



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Processo Administrativo e de Contratação nº 23243.003723/2021-46

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI

CONTRATO 05/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 05/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA E A
EMPRESA AISLAN TEIXEIRA MENK LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, nº 195, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria, do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Magnífica Reitora, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no DOU de 1º de fevereiro de 2021, seção 2, página 1, inscrita no CPF nº 695.585.230-20, portadora da Carteira de Identidade nº 7043703367, portadora da Matrícula Funcional nº 2647110, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **AISLAN TEIXEIRA MENK LTDA** (Nome Fantasia: AZAZ TECNOLOGIA E INOVAÇÃO) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.112.473/0001-53, sediado(a) na Avenida Rio Branco, nº 639, Sala 401, Bairro Centro, em Santa Maria/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Aislan Teixeira Menk, portador da Carteira de Identidade nº 44434274-6, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 378.016.908-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.003723/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Sistema de Gerenciamento de Incubadora de Base Tecnológica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Estudo Técnico e Projeto Básico, anexo do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação nº 23243.003723/2021-46 identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário
1	Assinatura de Sistema de Gerenciamento de Incubadora de Base Tecnológica conforme métricas do Modelo CERNE e ainda com disponibilidade de 60 horas de capacitações e mais o serviço de 60 horas mentorias, totalizando assim 120 horas ano.	Sistema	01	R\$ 17.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de **01/09/2021** e encerramento em **01/09/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158127

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339040

PI: LEN09P20F9I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em uma única parcela no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da cidade de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Maria, 25 de agosto de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE
Portaria de Delegação de Competências nº 689/2021
Nome: Carlos Rodrigo Lehn
CPF: 955.652.990-04

Representante legal da CONTRATADA
Nome: Aislan Teixeira Menk
CPF: 378.016.908-85

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE
Nome: Tarízi Cioccarri Gomes
CPF: 012.992.600-04
Cargo: Assistente em Administração

TESTEMUNHA DA CONTRATADA
Nome: Luana Bianchin Mozzaquatro
CPF: 031.536.880-28
Cargo: Gestora de Inovação



Emitido em 25/08/2021

CONTRATO Nº 242/2021 - DCLI (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/08/2021 09:50)

CARLOS RODRIGO LEHN

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRDI (11.01.01.44.01.18)

Matrícula: 1845581

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 20:07)

TARIZI CIOCCARI GOMES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCLI (11.01.01.44.21.02)

Matrícula: 1243896

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>
informando seu número: **242**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **25/08/2021** e o código
de verificação: **3d2e79a4fa**

Contrato_05_2021_AISLAN.pdf

Documento número #feacd12f-ca43-4a82-8a25-e898358e52ae

Assinaturas

-  Aislan Teixeira Menk
Assinou
-  Luana Bianchin Mozzaquatro
Assinou
-  Tarízi Cioccarri Gomes
Assinou
-  Carlos Rodrigo Lehn
Assinou

Log

- 31 ago 2021, 10:02:27 Operador com email aislan@starsaceleradora.com.br na Conta 5d37d1c7-63c1-462a-8f13-8f4b9f14334e criou este documento número feacd12f-ca43-4a82-8a25-e898358e52ae. Data limite para assinatura do documento: 30 de setembro de 2021 (09:46). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 ago 2021, 10:02:35 Operador com email aislan@starsaceleradora.com.br na Conta 5d37d1c7-63c1-462a-8f13-8f4b9f14334e adicionou à Lista de Assinatura: aislan@starsaceleradora.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aislan Teixeira Menk e CPF 378.016.908-85.
- 31 ago 2021, 10:02:36 Operador com email aislan@starsaceleradora.com.br na Conta 5d37d1c7-63c1-462a-8f13-8f4b9f14334e adicionou à Lista de Assinatura: luana@starsaceleradora.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Bianchin Mozzaquatro e CPF 031.536.880-28.
- 31 ago 2021, 10:18:22 Operador com email aislan@starsaceleradora.com.br na Conta 5d37d1c7-63c1-462a-8f13-8f4b9f14334e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de agosto de 2021 (23:59).
- 31 ago 2021, 10:24:16 Aislan Teixeira Menk assinou. Pontos de autenticação: email aislan@starsaceleradora.com.br (via token). CPF informado: 378.016.908-85. IP: 179.217.254.190. Componente de assinatura versão 1.135.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2021, 10:54:49 Luana Bianchin Mozzaquatro assinou. Pontos de autenticação: email luana@starsaceleradora.com.br (via token). CPF informado: 031.536.880-28. IP: 177.54.50.222. Componente de assinatura versão 1.135.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 31 ago 2021, 10:57:08 Operador com email aislan@starsaceleradora.com.br na Conta 5d37d1c7-63c1-462a-8f13-8f4b9f14334e adicionou à Lista de Assinatura: tarizi.gomes@iffarroupilha.edu.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tarízi Cioccarì Gomes e CPF 012.992.600-04.
- 31 ago 2021, 11:17:22 Tarízi Cioccarì Gomes assinou. Pontos de autenticação: email tarizi.gomes@iffarroupilha.edu.br (via token). CPF informado: 012.992.600-04. IP: 189.103.8.9. Componente de assinatura versão 1.135.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2021, 13:13:52 Operador com email aislan@starsaceleradora.com.br na Conta 5d37d1c7-63c1-462a-8f13-8f4b9f14334e adicionou à Lista de Assinatura: carlos.lehn@iffarroupilha.edu.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Rodrigo Lehn e CPF 955.652.990-04.
- 31 ago 2021, 15:01:58 Carlos Rodrigo Lehn assinou. Pontos de autenticação: email carlos.lehn@iffarroupilha.edu.br (via token). CPF informado: 955.652.990-04. IP: 189.103.9.113. Componente de assinatura versão 1.135.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2021, 15:13:40 Operador com email aislan@starsaceleradora.com.br na Conta 5d37d1c7-63c1-462a-8f13-8f4b9f14334e finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número feacd12f-ca43-4a82-8a25-e898358e52ae.

Hash do documento original (SHA256): c45092cf8490b2ca9f13ca9c8f2690ecc5ab49674c2b05b326ca50cf5cd05d4f

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número feacd12f-ca43-4a82-8a25-e898358e52ae, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.